

Manual Técnico do Orçamento – MTO 2018

Alterações realizadas da 2ª para a 3ª versão

ADEQUAÇÕES GERAIS

Em virtude da aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), convertido na Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, foram ajustadas, em todo o MTO, as referências aos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

5.5.2.4. ATRIBUTOS DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No subitem 5.5.2.4.16.2 - *Usos do PO, d) Funcionamento de estruturas administrativas descentralizadas*, foi alterada na tabela a menção ao extinto Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), substituído pela nova Unidade Orçamentária 32396 – Agência Nacional de Mineração.

8.1.4. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS

No subitem 8.1.4.2. *Especificação das fontes* ocorreram as seguintes alterações:

- Portaria SOF nº 2, de 31 de julho de 2017: inclusão da fonte 36 – Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas – e alteração da nomenclatura da fonte 86 para Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas; e,
- Portaria SOF nº 3, de 18 de agosto de 2017: alteração de descrição da fonte 95, que passou a identificar as Doações de Entidades Internacionais, e inclusão da fonte 96 – Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais.

8.2. TABELAS – DESPESA

O subitem 8.2.1. *Classificação Institucional da Despesa* apresenta as seguintes alterações:

- Inclusão da UO 20122 - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres;
- Exclusão da Unidade Orçamentária (UO) 32263, referente ao extinto Departamento Nacional de Produção Mineral, com respectiva inclusão da UO 32396 – Agência Nacional de Mineração – que o substituiu;
- Alteração da descrição da UO 37000 para Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
- Exclusão da UO 51204 Autoridade Pública Olímpica – APO;
- Alteração da descrição da UO 55000 para Ministério do Desenvolvimento Social;
- Alteração da descrição da UO 75000 para Dívida Pública Federal.

No subitem 8.2.3. *Classificação da Despesa por Natureza* foram feitas as seguintes alterações:

- Inclusão da natureza de despesa 3.2.90.26.00 – Obrigações decorrentes de Política Monetária;
- Exclusão da natureza de despesa 3.3.90.26.00; e
- Inclusão da natureza de despesa 4.6.90.26.00 - Obrigações decorrentes de Política Monetária.

Já no subitem 8.2.4. *Principais ações orçamentárias padronizadas da União* houve as seguintes alterações:

- No grupo 1, Pessoal e Encargos Sociais, subgrupo 1.1 – Pessoal ativo exclusive FCDF, ocorreu a inclusão das ações 218I e 218J, a fim de comportar os planos orçamentários referentes aos ativos civis e militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara que estavam nas ações 20TP e 2867, as quais passam a se referir apenas aos ativos civis da União e ativos militares das Forças Armadas, respectivamente. Além disso, foi incluída a ação 2C11 para o apoio técnico e administrativo à equipe de transição de governo;
- No subgrupo 1.2 – Inativos e Pensionistas exclusive FCDF, foram incluídas as ações 218K e 00QD com o objetivo de segregar os inativos militares das Forças Armadas e as pensões a militares daquelas referentes aos Ex-Territórios e Antigo Estado da Guanabara;
- O subgrupo 1.4 da versão anterior, Dotações Centralizadas, passa a representar o grupo 2, o que alterou as numerações dos grupos seguintes. Neste grupo foram incluídos, na ação 00Z0, os POs 0005 e 0007, e, na ação 0Z01, os POs 0005, 0006 e 0007;
- No grupo 4, Sentenças judiciais e precatórios, incluiu-se o PO 0003 nas ações 0005 e 0625, além das inclusões dos POs 0003 e 0004 na ação 0022. Ademais, criou-se nova ação 00QG;
- No grupo 6, Fundo Constitucional do Distrito Federal, excluiu-se o PO 0003 da ação 00Q2, criando-se ação exclusiva para Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do DF (ação 00QN). Além disso, a antiga ação 216H passa a ser 218Z; e
- No grupo 7 – Ações voltadas para o pagamento de indenizações, benefícios e pensões indenizatórias de caráter especiais –, incluiu-se o PO 0080 na ação 0536.